



EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

O presente Substitutivo visa adequar o projeto conforme o Parecer Jurídico nº 100/2018, em que sugere a retirada do artigo 2º.

Atenciosamente,


Professora Claudinha Jardim,
Vereadora/Democratas,
Guaíba/RS.

CAM.MUN.GUAIBA/RECEBIDO 05/09/2018 13:37:06

PLL 047/2018 - AUTORIA: Ver.ª Claudinha Jardim

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 008816 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 49DCA8BC1B3822D9A63DE09010CB1FD0





SUSBTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 047/2018

“Institui no Município oficialmente, o dia do Artesão e da Artesã”.

Art. 1º Fica instituído no Município o “Dia do Artesão e da Artesã”, que será celebrado, anualmente, todo dia 19 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

